



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2012/DESAM/FUNASA/MS.
(Retificado pelo DOU nº 222, Seção 3, pág. 141, de 19.11. 2012)**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, observando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.445, de 05 de janeiro 2007, Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 507/2011/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, considerando o Programa Nacional de Saneamento Rural, em conformidade com o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB, Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, Portaria FUNASA nº 560, de 4 de julho de 2012 que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, torna público o presente Edital de Chamamento às instituições governamentais.

2. OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos de entidades governamentais (municípios, estados e Distrito Federal), voltados às ações de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Edital abrange a participação de entidades governamentais, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, os projetos pleiteados pelas entidades governamentais serão financiados pela FUNASA e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária de 2012, abaixo discriminada:

Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão Executor: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Convênio

Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária.

Programa: 2015 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS

Ação Orçamentária: 201520T6

Ação: 20T6 – Fortalecimento da Saúde Ambiental para redução dos riscos à Saúde Humana em municípios com menos de 50.000 habitantes.

Programa: 2068 – Saneamento Básico

Ação Orçamentária: 20686908

Ação: 6908 – Fomento a Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental

5. DO VALOR

5.1. Os projetos de educação em saúde ambiental pleiteados pelas instituições governamentais serão financiados pela FUNASA, tendo como limite mínimo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. Será exigida contrapartida calculada sobre o valor total do objeto. A contrapartida deverá ser oferecida por meios de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, conforme art 36 da LDO/2012.

6. DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão ser apresentados objetivando a execução das ações de educação em saúde ambiental voltados para a promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida de diferentes comunidades e grupos populacionais, como: população residente em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária, população residente em áreas de vulnerabilidade socioambiental, população residente na região do semiárido brasileiro, população residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais, população residente em municípios beneficiados com programas e projetos da FUNASA.

6.2. Os projetos deverão considerar, preferencialmente, três componentes entre os listados, a seguir: a) Sustentabilidade das comunidades; b) Inclusão social; c) Metodologias participativas; d) Controle social; e) Fortalecimento da cultura de promoção da saúde; f) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; g) Mobilização comunitária; h) Território de produção de saúde; e i) Comunicação de risco.

6.3. As ações de Educação em Saúde Ambiental propostas nos projetos devem ser compreendidas como estratégicas, visando a inclusão social, a promoção e proteção da saúde de diferentes comunidades e grupos populacionais, nos níveis de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.4. As ações do projeto devem estar orientadas para o desenvolvimento da consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes sócio-ambientais e sanitários que afetam a saúde humana e a sua qualidade de vida.

6.5. As ações do projeto devem impactar na melhoria dos indicadores socioambientais e de saúde das diferentes comunidades e grupos populacionais.

6.6. Linhas de projeto passíveis de financiamento:

a) Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde em comunidades especiais (remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária e ribeirinhas).

b) Educação em Saúde Ambiental para população em situação de vulnerabilidade socioambiental.

c) Educação em Saúde Ambiental para sustentabilidade socioambiental e sanitária de comunidades.

d) Educação em Saúde Ambiental voltada para a melhoria da qualidade da água para consumo humano.

e) Educação em saúde ambiental para a promoção da saúde das populações do semiárido brasileiro.

f) Fortalecimento das ações de saúde ambiental nos municípios.

g) Educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos.

h) Educação em saúde ambiental em comunidades em situação de riscos ocasionados por desastres naturais.

6.7. O projeto deverá conter minimamente as especificações técnicas, conforme roteiro a seguir sugerido. Outras informações para melhor compreensão e visualização da proposta poderão ser acrescentadas:

I - Caracterização da Entidade Proponente:

1.1. Identificação da Entidade Proponente

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado

1.4. Infraestrutura física

1.5. Comunidade existentes no município

- 1.6. Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?
- 1.7. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?
- 1.8. O município possui área de Educação em Saúde estruturada?
- 1.9. O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?
- 1.10. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais?

II – Caracterização do Projeto de Educação em Saúde Ambiental

- 2.1. Identificação do Projeto:
- 2.2. Justificativa
- 2.3. Objetivos
- 2.4. Metas
- 2.5. Metodologia
- 2.6. Resultados Esperados
- 2.7. Avaliação do Projeto
- 2.8. Equipe responsável pela execução do Projeto

III - Dados Físico-Financeiros

- 3.1. Cronograma Físico
- 3.2. Cronograma Financeiro
- 3.3. Plano de Aplicação
- 3.4. Valor Total do Projeto

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIDADE

7.1. Dos Critérios de Elegibilidade:

- a) municípios com comunidades especiais (remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária e ribeirinhas) em seu território;
- b) municípios com cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

7.2. Dos Critérios de Prioridade:

- a) municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (< 0, 5);
- b) municípios contemplados com recursos da Funasa em saneamento;
- c) municípios que não possuam área de educação em saúde ambiental estruturada;

- d) municípios com a Estratégia Saúde da Família (ESF) e/ ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) implantados;
- e) municípios do semiárido contemplados com a implantação de cisternas pelo Governo Federal;
- f) municípios em situação de risco de desastres naturais.

8. DAS DESPESAS

8.1. Nas propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital, serão previstas apenas despesas qualificadas como custeio.

8.2. NÃO SERÃO FINANCIÁVEIS os seguintes tipos de despesas:

8.2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

8.2.2. Qualquer tipo de obras, reformas, ampliação ou adequações de espaço físico;

8.2.3. *Pró-labore*, bolsas de estudo ou de qualquer natureza semelhante a esta modalidade de despesa;

8.2.4. Taxa de Administração, de gerência ou similar;

8.2.5. Pagamento de Servidor ou empregado público integrante da administração pública direta ou indireta por serviço de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses específicas e na lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Para fins de participação neste Edital, só serão validadas as propostas e o plano de trabalho enviados para análise pelo site: www.funasa.gov.br, por meio de Sistema de Carta Consulta, específico para esse fim e em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental e dentro do prazo estipulado neste Edital.

9.2. Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por entidade governamental.

9.3. O valor total do projeto deverá incluir o recurso financeiro solicitado a FUNASA, obedecendo ao valor mínimo definido no item 5.1 e 5.2 deste Edital.

9.4. Não será aceita proposta de projeto apresentada por entidade privada sem fins lucrativos.

10. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

10.1. A entidade deverá apresentar à FUNASA, por meio do Sistema de Carta Consulta disponível no endereço eletrônico www.funasa.gov.br na Internet, o Projeto de Educação em Saúde Ambiental contendo a descrição detalhada, conforme Anexo I.

10.2. Não serão aceitas pela FUNASA o envio de propostas impressas por intermédio dos Correios, ou qualquer outro meio que o não disposto no item 10.1.

11. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. O Departamento de Saúde Ambiental (Desam) da FUNASA procederá à análise e a seleção das propostas no Sistema de Carta Consulta da FUNASA disponível no site www.funasa.gov.br, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidos neste Edital de Chamamento.

11.1.1. As propostas serão analisadas, julgadas e selecionadas pelo Departamento de Saúde Ambiental (Desam), por meio da Coordenação de Educação em Saúde Ambiental (Coesa/Desam), considerando os critérios elencados nos itens 7.1 e 7.2. deste Edital.

12. PRAZOS

12.1. Data de Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial da União (DOU): **5.9.2012.**

12.2. Para envio de propostas no site: www.funasa.gov.br por meio de Sistema de Carta Consulta: **de 6.9.2012 até 28.10.2012.**

12.3. Para análise, seleção e julgamento das propostas pela área técnica do Departamento de Saúde Ambiental (Desam): **até 5.11.2012.**

12.4. Para publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União (DOU): **16.11.2012.**

12.5. Para cadastro de propostas selecionadas e planos de trabalho pelas instituições governamentais por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) no site www.convencios.gov.br/siconv/: de **17.11.2012 a 02.12.2012.**

12.6. Para a análise e aprovação no SICONV: **08.11.2012 a 3.12.2012.**

12.7. Para celebração dos convênios: até **28.12.2012.**

12.8. O não cumprimento dos prazos pelo Proponente, acarretará na não celebração do convênio.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNASA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

14.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital, o que resultará na não aceitação da proposta da proponente.

14.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da FUNASA, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes selecionados serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), www.convenios.gov.br/siconv/.

14.5. É obrigatório o uso da assinatura da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, acompanhada da marca do Governo Federal nos materiais de educação, divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convênio.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seu Anexo, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá às disposições contidas em especial no Decreto nº 6.170/2007, na Lei nº 8.666/1993 e Portaria Interministerial nº 507/2011/CGU/MF/MP, de 28 de novembro de 2011, no que couber, bem como serão resolvidos pelo Departamento de Saúde Ambiental (Desam) da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

14.7. O instrumento jurídico de transferência de recursos entre a FUNASA e as instituições governamentais terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

14.8. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse financeiro.

14.9. É parte integrante deste Edital o modelo de Projeto Básico (Anexo I).

14.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seu Anexo é o da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, competente para dirimir controvérsias que possam decorrer da execução do presente Edital.

14.11. Maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no endereço eletrônico: <http://www.funasa.gov.br> , ou pelos telefones (61) 3314.6442 e (61) 33146530.

Papel timbrado (identificação da instituição Proponente)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente: *(Informar os dados cadastrais da entidade)*

- a. Nome:
- b. CNPJ:
- c. Endereço completo:
- d. Bairro:
- e. Município:
- f. CEP:
- g. UF:
- h. Número de Telefone com DDD:
- i. Número de Fax com DDD:
- j. Endereço eletrônico (e-mail):
- k. Esfera:
 - () Município
 - () Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: *(Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)*

- a. Nome:
- b. CPF:
- c. RG:
- d. Órgão expedidor/UF:
- e. Cargo:
- f. Número de Telefone com DDD:
- g. Endereço eletrônico (e-mail):

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado: *(Informar as características geográficas, ambientais, sociais, da saúde, de educação, extensão territorial, população, vias de acesso, organizações sociais)*

existentes, meios e formas de comunicação, e outras informações que julgar pertinente).

1.4. Infraestrutura física: *(Descrever as instalações, equipamentos e materiais permanentes disponíveis para execução do projeto)*

1.5. Comunidades existentes no município:

- (...) Remanescentes de quilombo
- (...) Reserva extrativista
- (...) Assentamento da reforma agrária
- (...) Comunidades ribeirinhas

1.6. Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?

- (...) Não
 - (...) Sim. Quais?: _____
-

1.7. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

- (...) Não
 - (...) Sim. Citar quais os números de TC e CV já existentes com o município:
-

1.8. O município possui área de Educação em Saúde estruturada?

- (...) Sim.
- (...) Não

1.9. O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?

- (...) Não
- (...) Sim. Assinale qual(is):
 - (...) PACS
 - (...) ESF

1.10. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais?

- (...) Não
 - (...) Sim. Descrever a última ocorrência: _____
-

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

2.1. Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto: *(Informar o nome completo sem abreviaturas)*

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto: *(Informar onde o projeto será executado, características geográficas, ambientais, extensão*

territorial, população, vias de acesso, distância da sede do município, organizações e equipamentos sociais existentes, meios e formas de comunicação e outras informações que julgar pertinente)

c. Duração do Projeto: *(Informar o número de meses necessários para a execução do projeto)*

d. Componentes do Projeto: *(Assinale os componentes contemplados no Projeto)*

- Sustentabilidade das comunidades;
- Inclusão social;
- Metodologias participativas;
- Controle social;
- Fortalecimento da promoção da saúde;
- Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- Mobilização comunitária;
- Território de produção de saúde;
- Comunicação de risco.

e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

- comunidade ribeirinha;
- remanescente de quilombos;
- reservas extrativistas ;
- assentamentos da reforma agrária;
- comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
- comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- população residente em municípios beneficiados com ações e projetos da FUNASA.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto: *(Realizar um breve diagnóstico situacional da população beneficiada, ressaltando os aspectos históricos, culturais, educativos, ambientais e sanitários)*

2.2. Justificativa: *(Descrever, objetivamente, as razões determinantes para a realização do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do tema que o projeto se propõe a solucionar e os antecedentes do problema, relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo).*

2.3. Objetivos: *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto, considerando que o alcance dos objetivos específicos deve levar ao alcance do objetivo geral).*

a) **Objetivo geral:** *(Descrever)*

b) **Objetivos específicos:** *(Descrever)*

2.4. Meta: *(As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis. A cada objetivo pode-se prever uma ou mais metas).*

2.5. Metodologia: *(Descrever qual o processo metodológico que será utilizado; caracterizar a proposta pedagógica norteadora do projeto).*

2.6. Resultados esperados: *(Descrever quais os resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto)*

2.7. Avaliação do Projeto: *(Descrever os indicadores a serem utilizados para avaliar os resultados que se pretende alcançar com execução do projeto)*

2.8. Equipe responsável pela execução do Projeto:

2.8.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto: *(Informar os dados da pessoa designada pela entidade para coordenar as ações do projeto)*

a) Nome:

b) Cargo:

c) Endereço:

d) Endereço eletrônico (e-mail):

e) Número de Telefone com DDD:

f) Número de Celular com DDD:

2.8.2. Equipe de execução do Projeto: *(Informar os dados dos profissionais que comporão a equipe designada pela entidade para executar as ações do projeto, tais como: nome completo, formação e função na equipe)*

Nome Completo	Formação	Função na Equipe
---------------	----------	------------------

III - Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma Físico (*A cada ação proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais atividades. A ação deve manter coerência com as metas e objetivos estabelecidos.*).

Meta	Ação/Atividade	Período	
		Início	Fim

3.2. Cronograma Financeiro

Período	Mês 1	Mês 2	Mês	Mês....	Total
Valor Funasa (R\$)					
Valor Contrapartida (R\$)					

3.3. Plano de Aplicação

Despesa	Quantidade	Custo	
		Unitário	Total

3.4. Valor total do projeto:

- a) Recursos FUNASA: R\$
- b) Recurso Contrapartida: R\$
- c) Valor Total: R\$

Local:

Data:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente